TERMO DE VEREAÇÃO DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1822.

File 7

OS nove de Janeiro do anno de mil oitocentos vinte e dous, nesta Cidade de S. Sebastiao do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, aonde se achavao reunidos em acto de Vereação, na fórma do seu Regimento, o Juiz de Fóra Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, abaixo assignados, por parte do Povo desta Cidade forao apresentados ao mesmo Senado varias Representações, que todas se dirigem a requerer que este leve a Consideração de SUA ALTEZA REAL, que dezeja que suspenda a Sua sahida para Portugal, por assim o exigir a salvação da Patria, que esta ameaçada do iminente perigo de divizão pelos partidos, que se mem, the huma independencia absoluta, até que o Soberano Congresso possa ser informado destas novas circunstancias, e á vista dellas acuda a este Reino com hum remedio prompto, que sega capaz de salvar a Patria, como tudo melhor comsta das mesmas representações, que se mandarao registar. E sendo vistas estas Representações, estando prezentes os homens bons desta Cidade, que tem andado na governança della, para este acto convocados, por todos foi unanimemente accordado que ellacontinhao a vontade dominante de todo o Pôvo, e que urgia que fossem immediatamente aprezentadas a SUA ALTEZA REAL. Para este fim sahio immediatamente o Procurador do Senado da Camara, encarregado de anunciar ao Mesmo Senhor esta de-liberação, e de Lhe pedir huma Audiencia para o sobredito effeito: e voltando com a resposta de que SUA ALTEZA REAL tinha dizignado a hora do meio dia para receber o Senado da Camara no Paço desta Cidade, para alli sahio o mesmo Senado ás onze horas do dia: e sendo aprezentadas a SUA ALTEZA REAL as sobreditas Representações pela voz do Prezidente do Senado da Camara, que Lhe dirigio a falla; depois delle o Coronel do Estado Maior ás Ordens do Governo do Rio Grande Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Camara para se unir a elle, dirigio a falla ao Mesmo Senhor, protestan-lho de Moraes aprezentou a SUA ALTEZA REAL huma Carta das Camaras de Santo Antonio de Sá

José Clemente Pereira.
Francisco de Souza e Oliveira.
Luiz José Vianna Grugel do Amaral e Rocha.
Manoel Caetano Pinto.
Antonio Alves de Araujo.
José Martins Rocha.
Domingos José Teixeira.
Joaő José Dias Moreira.
Antonio José da Costa Ferreira.
José Ignacio da Costa Florim.
Leandro José Marques Franco de Carvalho.
Francisco José Guimarães.
José da Costa de Araujo Barros.
José de Souza Meirelles.
Manoel José da Costa

and 1148

Manoel José Ribeiro de Oliveira. Manoel Placido de Paiva. Diego Gomes Barrozo.
Antonio Francisco Leite.
João Pedro Carvalho de Moraes.
João Pedro Carvalho de Moraes.
José Pereira da Silva Manoel.
José Antonio dos Santos Xavier.
José Gonçalves Fontes.
Luiz Pereira da Silva Manoel,
Fernando Carneiro Leaō.
Joaquim José de Sequeira.
Domingos Vianna Grugel do Amaral.
Manoel Gonçalves de Carvalho.
Alexandre da Costa Barros.
Custodio Moreira Lirio.
Manoel Moreira Lirio.
Joaō Alves da Silva Porto.
Antonio Rodrigues da Silva.
José Ignacio Vaz Vieira.
Francisco José dos Santos.
Venancio José Lisboa.
Manoel Ferreira de Araujo Pitada.
Antonio Alves da Silva Pinto.
Josó Cardozo Nogueira.
Antonio Luiz Pereira da Cunha.
Joaō José de Araujo Gomes.
Alexandre Ferreira de Vasconcellos Drummund.
Joquim Marques Baptista de Leão.
Domingos José Martins de Araujo.
Manoel José Gomes Moreira.
Francisco Xavier Pires.
Leaō Comes Valle. Diogo Gomes Barrozo. Antonio Francisco Leite. Francisco Xavier Pires. Mancel José Pereira do Rego.

Domin gos José Ferreira.

Francisco Antonio Goncalus. Francisco Antonio Gonçalves, que sirvo de Juiz de Marcineiro. Joao Machado, Escrivao. Daniel José Pereira. Daniel José Pereira.

Antonio da Costa Barboza.

Tristao José do Amaral, Ourives.

Luiz Gomes Pereira, Ourives.

Antonio Vieira Pereira, Ourives.

Antonio José de Souza, Ourives.

Nicolao Henriques de Soares, pelos Funileiros.

Losé Marques da Costa Soares, Marcineiro. José Marques da Costa Soares, Marcineiro.
José Antonio da Luz Porto, Marcineiro.
Balbino José da Silva, Juiz do Officio de Capateiro.
Pela vontade e opiniao dominante da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, o Coronel Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, empregado ás Ordens do Governo da Provincia.

Falla que, o Juiz de Fóra José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Camara, dirigio a S. A. R., no Acto em que apresentou ao Mesmo Senhor as Representações do Povo desta Cidade.

SENHOR.

A Sahida de V. A. R. dos Estados do Brazil, serà o Decreto fatal que sancione

a independencia deste Reino! Exige por tanto a Salvação da Patria que V. A. R. suspenda a sua hida, até nova Leterminação do Soberano Congresso.

Tal he, Senhor, a importante verdade, que o Senado da Camara desta Cida.

de, impellido pela vontade do l'ovo, que representa, tem a honra de vir apresentar á Muito Alta Concideração de V. A. R.: Cumpre demonstra-las.

O Brazil, que em 1808 vio nascer nos vastos Orizontes do Novo Mundo a pri meira Aurora da sua Liberdade... O Brazil, que em 1815 obteve a Carta da sua Emancipação política, preciosa dadiva de hum Rei Benigno... O Brazil finalmente, que em 1821, unido a Mãi Patria, filho tao valente, como fiel, quebreu com ella os ferros do proscripto dispotismo ... recorda sempre com horror os dias da sua escravidao recem-passada... teme perder a liberdade mal segura, que tem principiado a gostar .. e receia que hum futuro envenenado o precepite no estado antigo de suas desgraças..

He filho daquella recordação odioza, daquelle temor, e deste receio, o veneno, que a opiniao publica se appressou a lançar na Carta de Lei do 1.º de Cutubro de 1821, porque se lhe antojou, que o novo sistema de Governos de Juntas Provisorias, com Generaes das Armas independentes delles, sujeites ao Governo do Reino, à este só responsaveis e ás Cortes, tende a dividir o Brazil, e a dezarma-lo, para o reduzir ao antigo estado de Colonia, que só vis escravos podem telerar, e nunca hum Povo livre, que, se pugna pelo ser, nerhuma força existe capaz de o supplantar.

He filho das mesmas causas o veneno que a opiniao pública derramou sebre a Carta de Lei do mesmo dia, mez, e anno, que decreteu a sahida de V. A. R.; porque entendeo, que este Decreto tem por vistas reular ao Brazil o centro da sua unidade política, unica garantia da sua liberdade, e ventura.

He filho das mesmas causas o dissabor, e descontentamento; com que este Povo Constitucional, e fiel ouvio a moçao da extinção dos Tribunaes deste Reino; porque desconfiou, que Portugal aspira à recdificar o imperio da sua superioridade porque desconnou, que l'ortugal aspira a recunter o imperio da sua superioritade antiga, impondo-lhe a dura Lei da dependencia, e arrogando-se todas as prerogativas de Māi, como se durasse ainda o tempo da sua curatela extincta; sem se lembrar que este filho, emancipado jà, nao póde ser privado com justiça da posse de direitos, e prerogativas, que por legitima partilha lhe pertencem.

He filho da mesma causa o reparo, e susto, com que o desconfiado Brazileiro vio que no Soberano Congresso se principiàrao a determinar negocios do Brazil, sem

que estivessem reunidos todos os seus Deputados, contra a declaração solemne do mesmo Soberano Congresso, tantas vezes ouvida com exaltado applauso do Povo Brazileiro; porque julgou acabada de huma vez a consideração até entao politicamento

uzada com esta importante parte da Monarchia. . .

Tal he, Senhor, o grito da opiniao publica nesta Provincia. Corrames as vis-

tas ligeramente sobre as outras, e que se póde esperar da sua conducta?

Pernambuco, guardando as materias primas da independencia, que proclamou

hum dia, malograda por immatura, mas nao extincta, quem duvída que a levantara de novo, se hum centro proximo de uniao politica a nao prender?

Minas principiou por attribuir-se hum poder deliberativo, que tem por fim examinar os Decretos das Cortes Soberanas, e negar obidiencia áquelles que julgar oppostos aos seus interesses; já deo accessos Militares; trata de alterar a Lei dos Dizimos; tem entrado, segundo dizem, no projecto de cunhar moeda... E que mais faria huma Provincia que se tivesse proclamado independente?

S. Paulo sobejamente manifestou, os sentimentos livres que possue, nas politicas instrucções que dictou aos sens illustres Deputados... Ella ahi corre a expressalos mais

positivamente pela vóz de huma Deputação, que se appressa em apresentar a V. A. R., huma representação igual á deste Povo!

O Rio Grande de S. Pedro do Sul, vai significar a V. A. R., que vive possuido de sentimentos identicos, pelo protesto d'esse honrado Cidadão, que vedes in-

corporado a nós!

Ah! Senhor, e será possivel, que estas verdades, sendo tao publicas, estejao fóra do conhecimento de V. A. R.? Será possivel, que V. A. R. ignore, que hum partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui, e alli, em muitas das Provincias do Brazil, por nao dizer em todas ellas? Acaso os cabeças que intervierao na explosao de 1817 espirarao já? E se existem, e sao espirites fortes, o poderosos, como se crê, que tenhao mudado de opiniao? Qual outra lhes parecera mais bem fundada que a sua? E nao diz huma fama publica, ao parecer segura, que nesta Cidade mesma, hum ramo deste partido reverdeceo com a esperança da sahida de V. A. R.; que fez tentativas para crescer, e ganhar forças, e que só desanimou à vista da opiniao dominante, de que V. A. R. Se deve demorar aqui, para

sustentar a uniao da Patria?

Nao he notorio, e constante, que vazos de guerra Estrangeiros, vizitao, em numero que se faz notavel, todos os Portos do Brazil? E nao se diz que grande parte destes pertence a huma Nação livre, que protege aquelle partido, e que outros são observadores vigilantes de Nações emprehendedoras?

Nao foi finalmente quando preparavao a sua Constituição política, que a Polonia se vio tallada pelas armas dos emulos da sua futura gloria, e a Hespanha por falta de

Politica perdeo a riqueza das suas Americas?

E se de tudo he resultado certo, que a Patria está em perigo!!! Qual será o remedio tabbem achado que a salve? A opiniao publica, esta Rainha de Mundo po-

derosa, que todos os negocios politicos governa com acerto, o ensina.

Dê-se ao Brazil hum centro proximo de uniao, e actividade; de-se-lhe huma parte do Corpo Legislativo, e hum ramo do Poder Executivo, com poderes competentes, amplos, fortes, e liberaes, e tao bem ordenados, que formando hum só Corpo Legislativo, e hum só Poder Executivo, só humas Cortes, e só hum Rei, possa Portugal, e o Brazil fazer sempre huma familia irmá, hum só Povo, huma só Nação, e hum so Imperio. E não offerecem os Governos liberaes da Europa exemplos simelhantes? Nao he por este sistema divino que a Inglaterra conserva unida a si a sua Irlanda?

Mas em quanto nao chega este remedio tao desejado, como necessario, exige a Salvação da Patria que V. A. R. viva no Brazil, para o conservar unido a Portugal. Ah! Senhor, Se V. A. R. nos deixa a desuniao he certa. O partido da Independencia, que nao dorme, levantará o seu imperio, e em tal desgraça. oh! que de horrores, e de sangue, que terrivel scena aos olhos de todos se levanta!

Demorai-vos, Senhor, entre nos, até dar tempo, que o Soberano Congresso se-ja informado do ultimo estado das cousas neste Reino, e da opiniao que nelle reina. Dai tempo a que receba as representações humildes deste Povo Constitucional, e fiel unidas as das mais Provincias. Dai tempo a que todas corrao para este centro de unidade; que se ellas vierem a Patria será salva, alias sempre estará em perigo. Dai tempo Senhor... e esperemos que os Pais da Patria hao de agazalhar com amoroso afago os votos dos seus filhos do Brazil.

Façamos justiça a sua boa fé, e veremos que as Cartas de Lei do 1.º de Outubro de 1821, que a tantas desconfianças tem dado causa, fôrao dictadas sobre o estado da opiniao, que a esse tempo dominava neste Reino. Quasi todas as Provincias declarárao mui positivamente que nada queriao do Governo do Rio de Janeiro, e que só reconheciao o de Lisboa. V. A. R. o sabe, e V. A. R. Mesmo foi obrigado a escrever para là, que nao podia conservar-se aqui por falta de representação política, mais limitada que a de qualquer Capitao General do Governo antigo. Ap arecerao alèm disto nesta Cidade dias aziagos !!! Correrao conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente Constitucional, perdense de Conducta de V. A. R., a todas de Cond doarao. Dezejou-se, (son homem de verdade, hei de dize-lo) desejou-se aqui, e escreveo-se para lá, que V. A. R. sahisse do Brazil...

Dados estes factos, que sao positivos, e indubitaveis, que outra idéa se podía en-tao apresentar ao Soberano Congresso, que nao fosse a de Mandar retirar do Brazil

a Augusta Pessoa de V. A. R.?

Mas hoje, que a opinia dominante tem mudado, e tem principiado a manifestar-se com sentimentos, que os verdadeiros políticos possuira sempre; hoje que todos querem o Governo de V. A. R., como remedio unico de salvação contra os partidos da independencia; hoje que se tem descuberto que aquellas declarações, ou nasceraõ de calculos precipitados, filhos da occasiao, e do odio necessario, que todas as Provincias tinhao ao Governo do Rio de Janeiro pelos males, que de ca lhes forao, ou tiverao talvez por verdadeiro fim abrir os primeiros passos para huma premeditada independencia absoluta...hoje finalmente, que todas vao caminhando para esta mais, ou menos, he sem duvida de esperar que o Soberano Congresso, que so quer a salvação da Patria, conceda sem hesitar aos honrados Brasileiros o remedio de hum centro proximo de unidade e actividade que com justiça lhe requerem.

E como se poderá negar ao Brasil tão justa pertenção? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos, e aos Povos da Europa, que entre as ponderozas, e jus-

tificadas cauzas, que produzirao os memoraveis acontecimentos que alli tiverao lugar nos Regeneradores Dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro de 1820, foi principal a da Orfandade, em que se achava pela ausencia de Sua Magestade, o Senhor Rey D. Joao VI. por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negocios publicos, e particulares da Monarchia, achando-se collocado a duas que o Brasil, padecendo os mesmos maies, nao busque mais tarde, ou mais cedo os mesmos remedios? E nao será mais acertado conceder-lhe ja, o que por força se lhe ha de dar?

Taes sao, Senhor, os Votos deste Povo: E protestando que vive animado da mais sincera, e ardente vontade de permanecer unido a Portugal, pelos vinculos de hum Pacto Social, que fazendo o bem geral de toda a Nação, faça o do Brasil por aneis de Condições em tudo iguae, rega a V. A. R., que Se Digne de os acolher Benigno, e annuir a elles, para que aquelles vinculos mais e mais se estreitem, e se não quebrem... por cutra forma o ameaçado rompimento de independencia e anarchia parece certo, e innevitavel!

Representação, que o abaixo assignado, em nome da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, dirigio a S. A. R. o Principe Regente do Brazil, incorporado ao Senado da Camara do Rio de Janeiro, no dia 9 de Janeiro de 1822.

REAL SENHOR.

Uando os sentimentos de huma Nação, ou de huma parte do Povo são conhecidos geralmente por multiplicados testemunhos de fidelidade, e de enthuziasmo, os Soberanos fariao grande injuria a este Povo, se pela falta d'alguma formalidade, muitas vezes impedida por circunstancias indestructiveis, o julgasse deslisado do centro dos seus interesses, e de sua gloria. Os Habitantes do Rio Grande de S. Pedro, forao sempre destinctos por estes sentimentos, que ha Seculos fazem o timbre do seu caracter, e que nestes tempos mais proximos aparecerao com toda a energia no Campo da Batalha. Real Seuhor, foi pelos interesses da Nação, e consequentemente pela gloria do Soberano, e de V. A. R. que esta brioza tribu de Luso-Brasileiros, formou de suas Espadas, e de suas Vidas huma barreira temivel para os seus inimigos, muitas vezes cimentada com o sangue dos Filhos da Patria, e tao firme, tao inabalavel, como aquella que cingia a Praça de Diu, rebatendo os ataques das diversas Nações, que pertenderao disputar-nos a posse dos Estados da India. Levados da aparatoza idéa de que a Constituição annunciada pelas Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Na ao Portugueza, viria abrilhantar a face da Monarchia, e erguela do infeliz estado de humiliação, a que ella por mil diversas cauzas havia chegado, os Habitantes d'aquella Provincia adherirao á Cauza cummum, e derão os mais decisivos penlores da sua firmeza pelo interesse geral. Entretanto sem se desviarem dos principios adoptados, nem faltarem ao respeito devido ao Soberano Congresso, elles se apressariao a vir fechar as gargantas da Barra desta Cidade, impedindo a retirada de V. A. R., se ja tivessem noticia do Decreto que arbitrariamente, e sem a menor attenção sobre os interesses do Reino Unido, o Congresso expedio chamando V. A. R. para a antiga Sede da Monarchia. Não Real Senhor, não he com hum golpe de penna, com huma medida irreflectida, e inteiramente opposta ao Bem Geral do Brasil, que o Congresso ha de roubar dos nossos braços hum Principe conciderado hoje, como o ce

de V. A. R.

Nada mais foi preciso para pôr em agitação suas idéas, e conhecendo perfeitamente que o seu modo de pensar he em tudo conforme, e igual ao pensar dos seus bravos Companheiros d'Armas, assim como aos principios de todos os seus Patricios residentes n'aquella Provincia, não receou aparecer na Prezença de V. A. R., como

verdadeiro Interprete da vontade Geral de sua Patria, fazendo ver a V. A. R. a absoluta necessidade de nao dar a mais pequena providencia sobre os dois Decretos 124, e 125; e ou as Cortes acceitarao os motivos que obrigarao a Provincia do Rio Grande com outras do Brasil, de fazer suspender os referidos Decretos, ou nos entraremos igualmente com V. A. R., em nossas medidas, sobre os destinos do Reino do Brasil.

Em todos os tempos, Real Senhor, e ainda mesmo nas crises mais fataes, se julgou digna da maior attenção a voz de hum Povo Respeitavel por suas attribuições; o Brasil já não he hum Pupilo, ja não he hum Escravo, não he o Paiz dos Amorreos, e dos Cananeos, expostos ás lanças do princiro invasor: nós fazemos hoje grande vulto no meio das Nações da Europa: devemos ser considerados como hum Povo na mocidade das Nações, possuindo todos os recursos que fórmão, e engrandecem os Imperios; temos a gloria de ver no nosso seio a Augusta Filha dos Cezares modernos, penhor das nossas rellações com a Monarchia dos Leopoldos, e das Marias Thereza: o Brasil mostra a todos as Potencias da Europa os Principes nascidos em seus braços, e addiantando as vistas de sua Política, não duvida dizer altamente, que os verá nos Thronos do antigo Hemisferio; porque pelas virtudes de seus Augustos Pais, pelo sangue seus Avós, são destinados a cingir o Diadema, e talvez a Europa só espere pela época do complemento de sua idade para lhe offerecer a Purpura, e as Insignias da Realeza.

Sendo estas as esperanças do Brasil, conhecendo nos o grande pezo que V. A. R. nos dá na balança dos nossos interesses, e dos nossos futuros destinos, nao podemos de nenhum modo, nem por consideração alguma consentir no decretado regresso de V. A. R.

O abaixo assignado protesta que estes sao os sentimentos do seu Excellentissimo General, cujo enthusiasmo pela gloria do Soberano, e da Nação he a deviza da sua conducta; são as idéas de todos os Officiaes Generaes, tão dignos da Gloria que os immortalizara em todos os Seculos nos Fastos da Monarchia Portugueza, são os principios, que distinguem em geral todos os seus Patricios, e pela verdade destes sentimentos, o referido abaixo assignado não duvida offerecer sua vida, representando por ultimo a V. A. R., que se elle se adiantou a dar este passo, sem esperar as Credenciaes de sua Patria, he porque está firmemente seguro, que faz grande serviço aos Habitantes daquella Provincia, e que encorreria em sua indignação, se informado primeiro que elles desta infausta noticia não fizesse ver o seu interesse, clamando em seu nome pela residencia de V. A. R. no Brazil. Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1822.

O Coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura.

Continuar-se-ha com a publicação das Representações de que se faz menção no Auto de Vereação.

